

CNJ cria Grupo de Trabalho: Modelo Nacional para oferta de vagas em Creches

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar um modelo nacional para oferta de vagas em creches (0 a 3 anos).

A iniciativa, que integra o Programa PIPA (Primeira Infância, Primeiros Passos), busca enfrentar o déficit estrutural de vagas no país — estimado em 632 mil crianças — e reduzir a crescente judicialização da matéria por meio de soluções de natureza coletiva e estruturante.



O Grupo de Trabalho foca na transição do modelo de judicialização individual para uma solução estrutural, baseada em:



[Acesse aqui!](#)

Vaga em Creche: Reorganização de Políticas Públicas de Educação

Em pesquisa quantitativa, realizada através do sistema Radar em maio de 2026, verificou-se que no TJMG tramitam cerca de 5.700 ações que discutem a oferta e disponibilização de vagas em creches escolares municipais. Desse número, 395 são ações coletivas sobre o tema, ajuizadas pelo Ministério Público de Minas Gerais e Defensoria Pública do Estado.

Os temas 548 e 698 do STF estabelecem novos parâmetros para a judicialização de políticas públicas, definindo que o direito de crianças de 0 a 5 anos à creche e à pré-escola configura garantia fundamental autoaplicável (Tema 548) e que a ingerência do Poder Judiciário para assegurar direitos fundamentais não ofende o princípio da separação dos poderes (Tema 698),

desde que o Judiciário não substitua o gestor na definição exata do conteúdo do ato administrativo.

Embora percebam-se diversas ações individuais requerendo ofertas de vagas em creches, sabe-se que a atuação individualizada dificilmente trará solução para o problema. Nesse sentido, o reconhecimento de caráter estrutural, consignando, portanto, método dialógico para condução dos processos, com o objetivo de reorganizar essa política pública de forma duradoura e definitiva pode ser a melhor alternativa, como ocorreu nos casos de dois processos da comarca de Sete Lagoas (n.º 5018227-68.2022.8.13.0672) e na comarca de Belo Horizonte (n.º 7012314-32.2009.8.13.0024).

A Definição do Juízo Competente em Casos Estruturais

Onde devem tramitar estas ações?

Um ponto crucial para o processo e julgamento das demandas estruturais é a definição de competência, ou seja, qual juízo deve processar e julgar a causa. Nos termos do Art 2º da Lei de Ações Cíveis Públicas, as ações civis públicas estruturais “serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.” Já a Lei 8078/90 em seu Art. 93 II, complementa a regra da foro da seguinte forma:

1 - Dano Local (art 2º da ACP e Art 93,I do CDC)

Serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

2 - Dano Regional (Art 93,II do CDC)

Se várias comarcas ou subseções judiciárias forem atingidas dentro de um mesmo Estado (ou Seção Judiciária), todas são igualmente competentes

3 - Área da Capital (Art 93,II do CDC)

Caso os fatos atinjam a área da capital do Estado, esta será a competente para julgar a demanda

4 - Dimensão Nacional (Art 93,II do CDC)

Se o problema abranger mais de um Estado, a competência será concorrente entre qualquer capital de Estado atingido ou o Distrito Federal, observando-se também o critério da prevenção



Processos estruturais ou coletivos que possam interferir diretamente entre si deverão ser reunidos perante o juízo prevento, desde que este tenha competência material para todas as causas;

Caso haja divergência entre juízes sobre a reunião ou distribuição dos processos, deverá ser aplicadas as regras de conflito de competência, previstas nos artigos 951 a 959 do CPC.

Onde o litígio estrutural se aplica?

As técnicas de processo estrutural são fundamentais em áreas onde a irregularidade é contínua e exige intervenção coordenada:

- **Políticas Públicas:** Reformulação de diretrizes em saúde, educação e moradia.
- **Questões Ambientais Complexas:** Grandes desastres que demandam recuperação de longo prazo e monitoramento constante.
- **Sistemas Prisionais:** Adequação das unidades às normas de direitos humanos.
- **Reforma de Instituições:** Reestruturação de entidades como asilos, creches e escolas para corrigir ineficiências graves.

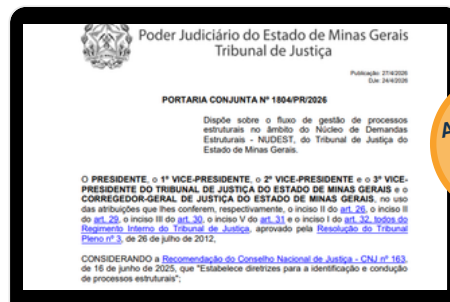
TJMG implementa Núcleo de Demandas Estruturais

A publicação da Portaria Conjunta nº 1.804, de 27 de abril de 2026, marcou importante avanço para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) na busca por soluções definitivas para problemas sociais de alta complexidade.

O ato normativo regulamenta o fluxo de atuação no âmbito do Núcleo de Demandas Estruturais (NUDEST) em processos estruturais em tramitação no Estado. A partir de agora, ao identificar nas comarcas litígios em situação de permanente de irregularidade, que tenham grande impacto social, multipolaridade, complexidade, os juízes poderão formalizar pedido de auxílio ao NUDEST, por meio do sistema SEI, justificando a natureza estrutural do conflito.

Antes da decisão de admissibilidade, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC)

poderá ser consultado acerca da existência de outras ações semelhantes ou conexas.



Uma vez admitido o pedido, um **juiz consultor** poderá ser designado para atuar em parceria com o magistrado que continuará a conduzir a ação, conforme determinado no art. 7º, §§ 1º e 2º.

Com objetivo de dar publicidade aos casos estruturais em andamento, o NUDEST manterá uma lista atualizada dos processos estruturais, apresentando o andamento das decisões e o histórico de cada caso escrito em linguagem simples e com acesso facilitado ao usuário.

Vale destacar:

A Semana da Pauta Verde está marcada para acontecer entre os dias 8 e 12 de junho de 2026.

Como parte das ações estratégicas do Fórum Ambiental do Poder Judiciário, a iniciativa visa priorizar o julgamento de processos estruturais e estimular a adoção de soluções consensuais em litígios ambientais.

Para o ano de 2026, o Conselho Nacional de Justiça concentrou esforços nos processos estruturais relacionados à gestão de resíduos sólidos, especialmente lixões e aterros sanitários.

No âmbito do TJMG, foram destacados processos estruturais que tratam da temática, como medida primordial, de entrega de solução jurídica célere e eficaz para conflitos socioambientais.



Para acionar o NUGEPNAC, o magistrado ou servidor pode ligar para (31) 3232- 2636, enviar um e-mail para nac@tjmg.jus.br ou enviar uma mensagem de WhatsApp para (31) 3232-2635.